



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTÓGRAFO N° 043/CMNM/2025

PROJETO DE LEI N° 240-GP/2025

DATA: 07 de abril de 2025

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL N°____, DE ____ DE ____.

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar por Anulação no Orçamento
Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 590.870,18** (quinhentos e noventa mil, oitocentos e setenta reais e dezoito centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme solicitado no Memorando nº 31/SEMOSP/2025 e Processo nº 1004/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.22.00		SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0038.1429		CV 73/2023/PGE/DER-RO- AQUIS. E INST. DE BLOCOS SEXTAVADOS		
0.2.701.0000	3.3.90.93	F: 445	Indenizações e restituíções	590.870,18
TOTAL				590.870,18

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.22.00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15.451.0038.1429		CV 73/2023/PGE/DER-RO- AQUIS. E INST. DE BLOCOS SEXTAVADOS		
0.2.701.0000	4.4.90.30	F: 444	Material de consumo	590.870,18
TOTAL				590.870,18

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 09 de abril de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA

Presidente CMNM



Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	043/CMNM/2025	09/04/2025
ID: 153635	Processo	Documento
CRC: A39CCF9D		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA		
Criação: 09/04/2025 09:45:43	Finalização:	09/04/2025 09:51:47
MD5: 86D28CB6213ADFAAD1637FE8FEF73BAA		
SHA256: EA0F90C8681836EE882128992642B9227BFAB68D9D273825F7003C0EA896A66B		

Súmula/Objeto:

AUTÓGRAFO 043/CMNM/2025.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	09/04/2025 09:49:00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	09/04/2025 09:49:08

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	09/04/2025 09:49:19
----------------	---------------------

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	09/04/2025 12:56:42
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	09/04/2025 12:51:32
--	--------------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 153635 e o CRC A39CCF9D.